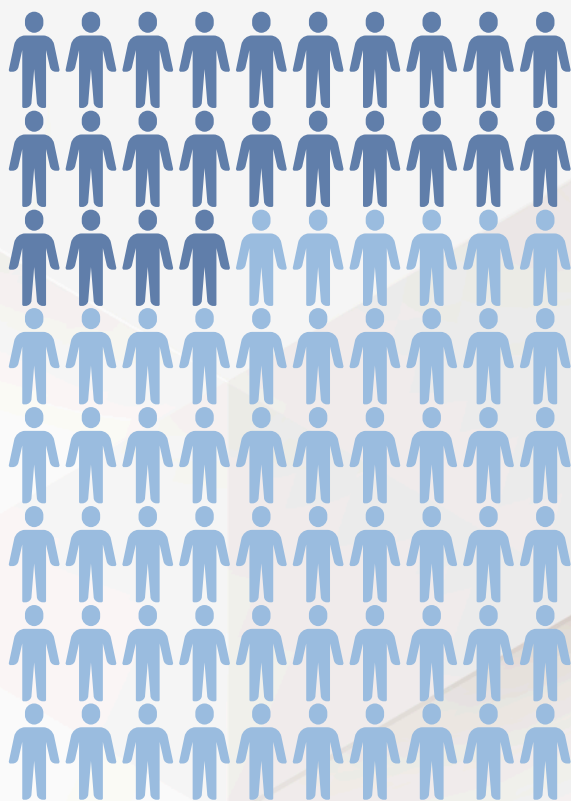


MAIO

2026

RELATÓRIO de AÇÕES COLETIVAS do TRT24



Elaborado pela Divisão de Inteligência, Precedentes e Ações Coletivas

APRESENTAÇÃO

A gestão das ações coletivas possibilita o levantamento de dados e a realização de estudos com o intuito de subsidiar políticas administrativas relacionadas aos conflitos coletivos.

Com base nessa gestão, a Divisão de Inteligência, Precedentes e Ações Coletivas - DIPAC* divulga as informações relativas aos processos coletivos em trâmite neste Regional, em atenção à Resolução n. 339/2020 e à Portaria n. 187/2023, ambas do CNJ, visando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Este informativo mensal traz a compilação de dados estatísticos dos processos coletivos ajuizados no TRT 24, no período informado, a partir dos relatórios extraídos do PJe, além de destaques com base na análise das petições iniciais dessas ações.

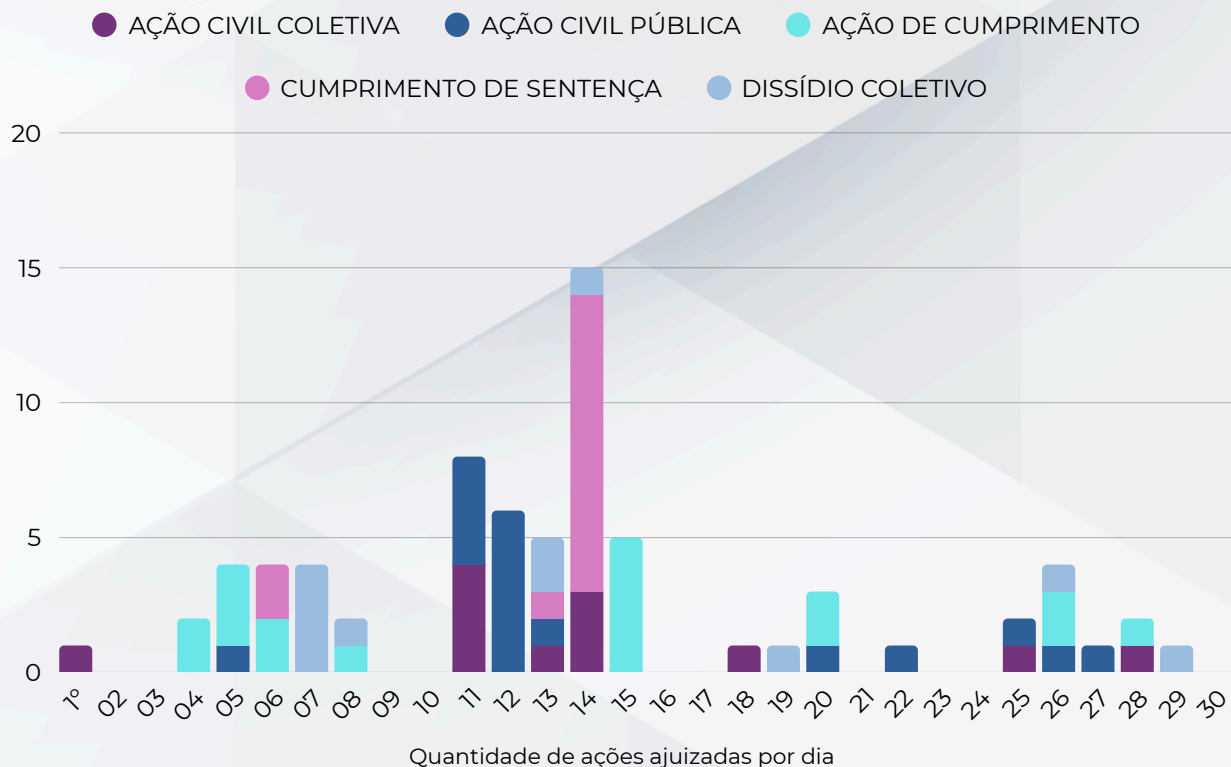
Para mais informações sobre as ações coletivas em trâmite no TRT da 24^a Região é possível acessar o painel do [Cadastro Nacional de Ações Coletivas - CACOL](#), disponível no menu Jurisprudência, no endereço eletrônico do Regional.

*A Divisão de Inteligência, Precedentes e Ações Coletivas - DIPAC é a unidade de apoio executivo do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC e do Centro de Inteligência do TRT24.

MAIO/2026

TOTAL DE AÇÕES AJUIZADAS NO PERÍODO DE 1º A 31/05/2026: 72

CLASSE:



AÇÃO CIVIL COLETIVA

QUANTIDADE: 12

MUNICÍPIO:

- Campo Grande - 10
- Ponta Porã - 1
- Dourados - 1

DESTAQUE:

CATEGORIA PROFISSIONAL DOS MÉDICOS - NÃO RECOLHIMENTO DE FGTS POR ENTIDADE HOSPITALAR

Processo nº 0024813-86.2026.5.24.002

O Sindicato dos Médicos de Mato Grosso do Sul (SINMED/MS) ajuizou Ação Civil Coletiva de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar em face de entidade hospitalar localizada em Campo Grande/MS.

O cerne da demanda é a alegada ausência de recolhimentos do FGTS em favor dos médicos celetistas vinculados à demandada desde outubro/novembro de 2025. O sindicato pede que a demandada seja compelida a apresentar o cadastro de todos os médicos com vínculo CLT desde setembro de 2025, bem como a comprovar documentalmente, de forma individualizada e líquida, os depósitos fundiários vencidos e os vincendos no curso do processo, viabilizando futura liquidação individual de cada trabalhador representado.

A urgência da liminar é sustentada com base no Tema 70 do TST (IRDR), que consolidou entendimento vinculante no sentido de que a ausência ou irregularidade no recolhimento do FGTS configura falta grave do empregador, autorizando a rescisão indireta do contrato de trabalho nos termos do art. 483, "d", da CLT. Diante do risco de uma avalanche de rescisões indiretas que comprometeria a própria continuidade operacional do hospital, requer-se ordem liminar para o imediato recolhimento de todas as parcelas vencidas e vincendas, sob pena de multa diária por descumprimento.

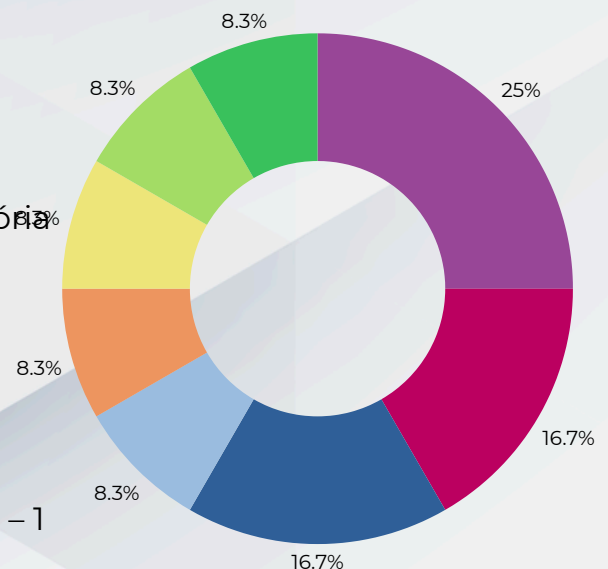
AÇÃO CIVIL COLETIVA

POLO ATIVO:

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS PÚBLICAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – 3
- FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – 3
- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA PORÃ – 1
- F. F. D. S.; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ENERGIA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – 1
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE/MS E REGIÃO – 1
- SINDICATO DOS MÉDICOS DE MATO GROSSO DO SUL – 1
- SINDICATO DOS TRAB. EM TRANSP. RODOVIÁRIO DE CAMPO GRANDE/MS – 1
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE MS – 1

PROCESSOS POR ASSUNTO NO PJE:

- Aplicabilidade/Cumprimento; Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) – 3
- Adicional de Insalubridade – 2
- COVID-19 – 2
- Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho – 1
- Fraude; Terceirização/Tomador de Serviços; Verbas Rescisórias – 1
- Alteração Contratual ou das Condições de Trabalho; Ação Civil Pública; Bancários; Incorporação – 1
- FGTS; Levantamento do FGTS – 1
- Interesses ou Direitos Coletivos em Sentido Estrito; Mora – 1



AÇÃO CIVIL PÚBLICA

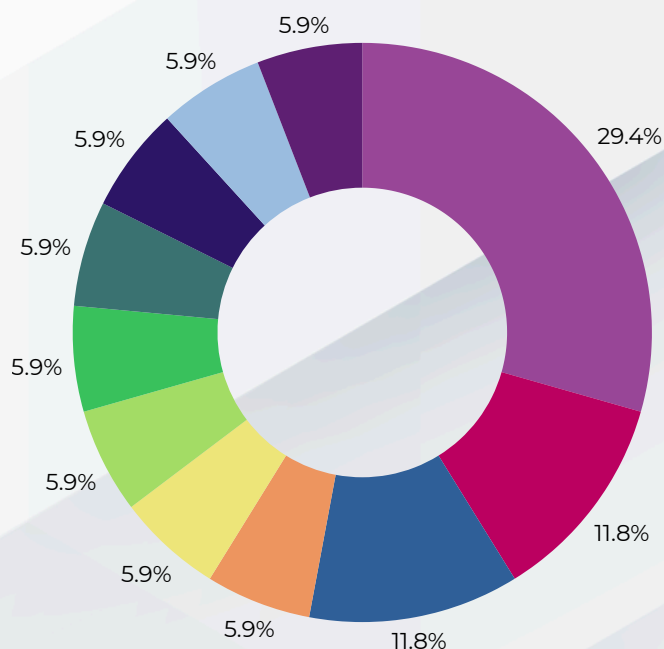
QUANTIDADE: 17

MUNICÍPIO:

- Campo Grande - 13
- Três Lagoas - 2
- Chapadão do Sul - 1
- Nova Andradina - 1

PROCESSOS POR ASSUNTO NO PJE:

- Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) - 5
- Ação Civil Pública – 2
- Aprendizagem – 2
- Acidente de Trabalho – 1
- Contratação de Reabilitados e Pessoas com Deficiência Habilitadas; Pessoa com Deficiência – 1
- Alteração da Jornada; Intervalo Interjornadas; Intervalo Intra jornada; Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) – 1
- Jornada – 1
- Ação Civil Pública; Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) – 1
- Alteração Contratual ou das Condições de Trabalho; Ação Civil Pública; Bancários; Incorporação – 1
- Adicional de Insalubridade; Ação Civil Pública; Terceirização/Tomador de Serviços; Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) – 1
- Contratação de Reabilitados e Pessoas com Deficiência Habilitadas – 1



AÇÃO CIVIL PÚBLICA

POLO ATIVO:

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – 16
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE/MS E REGIÃO – 1

DESTAQUE:

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DEFICITÁRIA - ENTE PÚBLICO

Processo nº 0024956-59.2026.5.24.0072

O Ministério Público do Trabalho ajuizou Ação Civil Pública com pedido liminar contra o Município de Três Lagoas, sob o fundamento de que em procedimento investigatório instaurado em 2019 apurou-se a omissão do ente público na fiscalização dos contratos de trabalho celebrados com empresas terceirizadas, tendo-se constatado desde o início que o controle municipal se limitava à exigência de certidões negativas e comprovantes de FGTS, sem acompanhamento efetivo das obrigações trabalhistas e das normas de saúde e segurança do trabalho.

Ao longo de seis anos, o MPT realizou audiências, expediu recomendações e propôs TACs, sem resposta concreta do Município, que chegou a admitir expressamente não ter pessoal suficiente para fiscalizar adequadamente suas dezenas de obras terceirizadas. A persistência das irregularidades foi confirmada em setembro de 2024 pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, que lavrou mais de vinte autos de infração em obra pública municipal, constatando trabalhadores sem registro, ausência de EPIs e diversas violações às normas regulamentadoras.

Requeru, em sede de tutela de urgência, a imposição imediata de amplo conjunto de obrigações de fazer relativas à publicação de ato normativo municipal de fiscalização contratual, condicionamento de contratações à apresentação de documentação trabalhista e de segurança, garantia do uso de EPIs e elaboração de PGR e PCMSO pelas contratadas, tudo sob pena de multa de R\$ 1.000,00 por descumprimento acrescida de R\$ 500,00 por trabalhador prejudicado; em sede definitiva, requereu a confirmação das obrigações com multa majorada para R\$ 20.000,00 por cláusula e R\$ 5.000,00 por trabalhador atingido, além da condenação à indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 100.000,00.

AÇÃO DE CUMPRIMENTO

QUANTIDADE: 18

MUNICÍPIO:

- São Gabriel do Oeste – 14
- Naviraí – 3
- Três Lagoas – 1

PROCESSOS POR ASSUNTO NO PJE:

- Aplicabilidade/Cumprimento; Suspensão da Cobrança – Devedor Beneficiário de Assistência Judiciária Gratuita – 13
- Anotação/Baixa/Retificação – 2
- Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho – 2
- Aplicabilidade/Cumprimento – 1

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

QUANTIDADE: 14

MUNICÍPIO:

- Campo Grande - 11
- Dourados – 3

PROCESSOS POR ASSUNTO NO PJE:

- Verbas Rescisórias – 11
- Adicional de Insalubridade; Intervalo Intra-jornada – 2
- Intervalo Intra-jornada – 1

DISSÍDIO COLETIVO

QUANTIDADE: 11

PROCESSOS POR ASSUNTO NO PJE:

- Dissídio Coletivo - 4
- Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho - 3
- Integração ao Salário; Salário/Diferença Salarial - 1
- Adicional de Insalubridade - 1
- Aumento Compensatório Especial; Ajuda de Custo; Auxílio/Tíquete Alimentação; Participação nos Lucros e Resultados - PLR; Plano de Saúde; Programa de Assistência Médica - Benefícios - 1
- Natureza Econômica - 1

POLO ATIVO:

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - 1
- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAÚDE/MS - 1
- ALIMENTOS DALLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - 1
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PESADA - 2
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AZEITE, DO ÓLEO, DA GORDURA VEGETAL E ANIMAL E NAS INDÚSTRIAS DE ARMAZENAMENTO DE GRÃOS, SEMENTES E CEREAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - 2
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS DE CAMPO GRANDE/MS - 1
- SINDICATO DOS MÉDICOS DE MATO GROSSO DO SUL - 1
- SINDICATO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE TRÊS LAGOAS/MS - 1
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE TRANSPORTES DE VALORES DE CAMPO GRANDE E REGIÃO - 1

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Desembargador Presidente
Coordenador do Centro de Inteligência

CÉSAR PALUMBO FERNANDES

Desembargador Vice-Presidente
Supervisor do NUGEPNAC

LUCIANA DA COSTA HIGA

FABIANO DA CUNHA MIRANDA

Divisão de Inteligência, Precedentes e Ações Coletivas